

- Os pedidos de reembolso têm de ser decididos no prazo de quatro meses a contar da recepção do pedido, sendo esse prazo elevado para seis ou oito meses, respectivamente, quando para a apreciação do reembolso a administração tributária tenha formulado um ou dois pedidos de informações adicionais.
- O pagamento do reembolso terá de ser efectuado no prazo máximo de dez dias úteis a contar do termo dos prazos referidos no ponto anterior.

## 6.2. O direito à dedução do IVA suportado no estrangeiro

Apesar da existência de várias excepções, as actuais regras de localização das operações sujeitas a IVA conduzem a que:

- Os bens sejam tributáveis no país de destino;
- As prestações de serviços entre sujeitos passivos, apesar de passarem a ser tributáveis, a partir de 01.01.2010, no local onde o adquirente tiver a sede da sua actividade ou um estabelecimento estável ao qual os serviços sejam prestados ou, na sua falta, o seu domicílio, sofrem, conforme se referiu no anterior ponto 5.3 do módulo 2, algumas excepções.

Da aplicação de tais regras poderá, naturalmente, resultar que um operador económico de determinado Estado membro venha a ter de pagar IVA nos Estados membros onde consuma determinados bens ou onde lhe sejam prestados determinados serviços.

Como em cada Estado membro apenas pode ser deduzido o IVA que seja devido no seu território, o IVA devido noutros Estados membros não pode ser tomado em consideração nos apuramentos que são efectuados periodicamente, em cumprimento das regras de funcionamento do regime normal do IVA.

E, assim, a **recuperação do IVA suportado no estrangeiro passa pelo seu reembolso por parte da Administração Fiscal que o arrecadou, a pedido do sujeito passivo que o suportou.**

As despesas em relação às quais pode ser solicitado o reembolso do IVA obedecem à legislação do Estado membro de reembolso. Não há, contudo, conforme se demonstrará nos quadros que seguidamente se apresentam, harmonização nesta matéria.

**Tenha-se em atenção que, nos termos da Circular n.º 14/2008, da DGCI, caso não seja solicitado o reembolso do IVA suportado no estrangeiro, o montante do IVA contabilizado como custo não é dedutível para efeitos de IRC.**

| Despesas em relação às quais<br>Pode ser pedido reembolso | ESPAÑA              | ESTÓNIA | FIN-<br>LÂNDIA      | FRANÇA |
|-----------------------------------------------------------|---------------------|---------|---------------------|--------|
| Taxa normal                                               | 16% <sup>(22)</sup> | 20%     | 22% <sup>(23)</sup> | 19,6%  |
| Alojamento                                                | ☺                   | ☺       | ☺                   | ☹      |
| Refeições                                                 | ☺                   | -       | -                   | ☺      |
| Entretenimento                                            | ☺                   | -       | -                   | ☺      |
| Formação / congressos                                     | ☺                   | ☺       | ☺                   | ☺      |
| Deslocações / viagens                                     | ☺                   | ☺       | ☺                   | -      |
| Gasolina                                                  | ☺                   | ☺       | ☹                   | -      |
| Gasóleo                                                   | ☺                   | ☺       | ☹                   | ☹      |
| Exposições / feiras                                       | ☺                   | ☺       | ☺                   | ☺      |
| Aluguer de Veículos                                       | ☹                   | ☹       | ☹                   | -      |

LEGENDA: ☺ Reembolso a 100%    ☹ Reembolso parcial    - Sem reembolso

| Despesas em relação às quais<br>Pode ser pedido reembolso | GRÉCIA | HOLANDA | HUNGRIA | GRÁ-<br>BRETANHA |
|-----------------------------------------------------------|--------|---------|---------|------------------|
| Taxa normal                                               | 21%    | 19%     | 25%     | 17,5%            |
| Alojamento                                                | -      | ☺       | ☺       | ☺                |
| Refeições                                                 | -      | -       | -       | ☺                |
| Entretenimento                                            | -      | -       | -       | -                |
| Formação / congressos                                     | ☺      | ☺       | ☺       | ☺                |
| Deslocações / viagens                                     | -      | ☺       | ☺       | ☹                |
| Gasolina                                                  | -      | ☺       | -       | ☺                |
| Gasóleo                                                   | ☹      | ☺       | ☺       | ☺                |
| Exposições / feiras                                       | ☺      | ☺       | ☺       | ☺                |
| Aluguer de Veículos                                       | -      | ☺       | -       | ☺                |

LEGENDA: ☺ Reembolso a 100%    ☹ Reembolso parcial    - Sem reembolso

<sup>(22)</sup> A Espanha vai elevar a taxa normal do IVA para 18%, a partir de 01.07.2010.

<sup>(23)</sup> A Finlândia vai elevar a taxa normal do IVA para 23%, a partir de 01.07.2010.

